



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - NAI
R. Aprígio Veloso, 882 - Universitário, Campina Grande – PB. CEP: 58428-830
Site: <http://ufcg.edu.br> - Telefone: (83) 2101-1000

EDITAL NAI Nº 001/2022 **PROCESSO SELETIVO DE MONITORES INCLUSIVOS 2021.2e**

Em consonância com o Edital **PRE nº 07/2022**, da Coordenação de Programas e Estágios, publicado no **dia 12 de Abril de 2022**, o **Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI)** torna público o Processo Seletivo para o **Programa de Monitoria Inclusiva 2021.2e**, cujo objetivo será acompanhar os discentes com necessidades educacionais especiais nos Campi da UFCG, no período 2021.2e. Conforme Edital **PRE nº 07/2022**.

1. Caracterização das Necessidades Educacionais Especiais (NEE)

- 1.1. Considera-se pessoa com NEE aquela que apresenta (Resolução 11/2016 UFCG):
 - 1.1.1. Deficiência nas áreas auditiva, visual, física, intelectual ou múltipla, que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.
 - 1.1.2. Transtornos globais do desenvolvimento, que se caracterizam por apresentar um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, incluindo o Espectro Autista, a Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos de outra especificação.
 - 1.1.3. Altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
 - 1.1.4. Transtornos específicos.
- 1.2. As necessidades educacionais elencadas poderão ser ampliadas ou restringidas, de acordo com a legislação federal, adotando-se a nomenclatura vigente.

2. Do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI

2.1. O NAI foi criado de acordo com a Resolução CONSUNI/UFCG nº 11/2016, como Órgão Suplementar vinculado à Reitoria e possui Setores de Apoio Local em cada Campi da UFCG.

3. DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 3.1. O Programa de Monitoria da UFCG é exercido de forma espontânea por discentes regularmente matriculados(as), em 2021.2e, nos Cursos de Licenciatura e Bacharelado orientados(as) por docentes desta Instituição.
- 3.2. Os(as) monitores bolsistas(as) e os(as) voluntários(as) atendem aos mesmos objetivos e à idêntica sistemática de seleção e avaliação.
- 3.3. O Programa de Monitoria 2021.2e é um Programa Institucional da UFCG, executado pelas Unidades Acadêmicas, Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e Coordenação de Educação à Distância (CeaD). Este Programa que está sob o gerenciamento e supervisão da Coordenação de Programas e Estágios (CPE/PRE/UFCG) tem a “Comissão de Monitoria” como órgão consultivo.
- 3.4. As atividades de monitoria serão exercidas de forma presencial (de acordo com a necessidade do aluno e sob a orientação do professor-orientador) ou remota, síncrona ou assíncrona, com

- declaração da ferramenta a ser utilizada, em horários e dias da semana previamente divulgada.
- 3.5. Os(as) monitores(as) serão recrutados(as) por meio de uma seleção específica para o período 2021.2e, caso o contrato deste monitor não for renovado no período em questão e conforme a necessidade do Campus.

4. Da inscrição

- 4.1. Poderá se inscrever para o processo seletivo o aluno que:
- 4.1.1. Ser regulamente matriculado em Curso de Graduação da UFCG;
 - 4.1.2. Apresente coeficiente acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), exceto o aluno ingressante do período 2022.2e;
 - 4.1.3. Disponibilize 12 (doze) horas semanais para o Programa, podendo estender para o sábado, contabilizando como dia letivo o expediente até às 12h.
 - 4.1.4. **Preferencialmente** seja do mesmo curso e período do aluno que será acompanhado.
 - 4.1.5. Esteja com o cadastro atualizado no Sistema de Controle Acadêmico.
 - 4.1.6. Não tenha atuação como bolsista em outro Programa com seleção por mérito, ou seja, não é possível acumular duas ou mais bolsas de mérito acadêmico.
 - 4.1.7. Não possuir vínculo com outro programa acadêmico tais como: PIBIC, PIVIC, extensão, iniciação tecnológica, iniciação à docência, estágio ou projeto financiado pela UFCG;
 - 4.1.8. O monitor pode acumular bolsas com programas de caráter assistencial (PAEG, Residência Universitária, Restaurante Universitário ou Programa de Auxílio Permanência);
 - 4.1.9. Alunos que participem do Programa de Educação Tutorial (PET), podem ser monitores desde que de maneira voluntária em um dos Programas;
 - 4.1.10. Alunos que participem do Projetos remunerados por agências de fomento à pesquisa ou empresas privadas, podem ser monitores desde que de maneira voluntária.
- 4.2. O estudante só poderá se candidatar a 01 (uma) vaga entre todas as vagas disponíveis no seu Campus.

5. Dos Documentos para a inscrição

Conforme Edital PRE, 3.4 “As inscrições e o Processo seletivo para o Programa de Monitoria Virtual e para o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão são de responsabilidade da CeaD e do NAI que poderão, nos termos deste Edital, apresentar soluções complementares”, resolve:

- 5.1. O candidato deverá encaminhar um e-mail dos NAI's de seu Campus (NAI-Reitoria, NAI-CFP, NAI-CES, NAI-CCJS, NAI-CSTR, NAI-CCTA), deverá constar em anexo no sistema:
- 5.1.1. Ficha de inscrição preenchida;
 - 5.1.2. Histórico acadêmico e ou escolar para os alunos ingressantes na universidade;
 - 5.1.3. Cópia do CPF e RG;
 - 5.1.3. Cópia comprobatória de conta bancária (apenas conta corrente titular) do candidato.
 - 5.1.4. Carta de motivação contida na ficha de inscrição (em anexo).

E-mails:

NAI-Reitoria: naiufcg@gmail.com

NAI-CFP: Incluircfp@gmail.com

NAI-CES: nai.ufcgcuite@gmail.com

NAI-CCJS: nai.sousa@ufcg.edu.br

NAI-CSTR: nai.patos@setor.ufcg.edu.br

NAI-CCTA: nai.pombalufcg@gmail.com

- 5.2. Terão suas inscrições INDEFERIDAS os candidatos que não enviarem a documentação no período de inscrição, ou que não atenderem aos requisitos do presente Edital.
- 5.2.1. Os dados cadastrais do candidato serão auditados pela PRE com o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da UFCG.
 - 5.2.2. O candidato é o único responsável por manter os seus dados cadastrais atualizados no SCAO da UFCG.

5.2.3. A ausência de dados cadastrais ou erro no cadastramento/inscrição implicará na anulação da inscrição do candidato ou na rescisão do termo de contratação.

5.2.4. O candidato, caso se sinta prejudicado, poderá entrar com o recurso com o prazo de 24h, preenchendo uma ficha que consta em anexo.

6. Da Seleção

6.1 A seleção para monitoria inclusiva será de responsabilidade dos NAI's, com o apoio dos Coordenadores Administrativos e/ou pelos professores-orientadores (designados) das Unidades de cada Campus:

6.1.1 Sede: Coordenação Geral do NAI, representada por um ou mais membros lotados no Campus de Campina Grande, ou lotados em outro Campus, conforme necessidade de convocação para participação na Banca avaliadora;

6.1.2 Demais Campi: Coordenação Geral do NAI, representada pelos membros dos Setores de Apoio Local, professores designados pelas Unidades ou Coordenadores Administrativos ou de Cursos, ou membro designado pela Coordenação Administrativa.

6.2 A seleção será online e em três etapas:

6.2.1 **Etapla 1 – Inscrição:** O candidato deverá encaminhar um e-mail para o NAI de seu Campus (ver o 5.1).

6.2.2 **Etapla 2 – Avaliação do mérito acadêmico:** será verificado por avaliação ponderada do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA); no caso dos ingressantes será avaliada a nota do ENEM.

6.2.3 **Etapla 3 – Entrevista Técnica mais carta de motivação:** o candidato participará de uma entrevista, na qual será avaliada a disponibilidade de cada candidato, a capacidade de prestar o acompanhamento solicitado e ter afinidade com a temática da Educação Inclusiva.

6.2.3.1 A entrevista será realizada em uma plataforma digital escolhida pela Equipe formada pelo NAI Sede e Setores de Apoio Local de cada Campi, com o apoio das Unidades Acadêmicas. A entrevista terá a pontuação de até 7 (sete) pontos.

6.2.3.2 A carta de motivação terá pontuação de até 3 (três) pontos.

6.2.3.3 Será acrescido na nota da entrevista 01 (um) ponto para aquele candidato que:

- a) Tenha o domínio de informática, sobretudo, das tecnologias assistivas;
- b) Tenha conhecimento do método Braille, para candidatos que queiram acompanhar alunos com deficiência visual;
- c) Tenha o conhecimento de Libras, para candidatos que queiram acompanhar alunossurdos.

6.3 A Seleção e Classificação de monitores caberão ao NAI dos seus respectivos Campi;

6.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero).

6.5 O monitor é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no SCAO da UFCG.

6.6 Exclusivamente para o NAI, pode-se haver seleção de candidatos matriculados no 1º período letivo dos Cursos. Nestes casos, a média ponderada será obtida pela entrevista e pela média geral do ENEM;

6.7 O NAI de cada Campus deverá elaborar uma planilha com todos os candidatos inscritos indicando a pontuação referente aos elementos de seleção. Na Planilha, deve destacar os candidatos selecionados como bolsistas ou como voluntários, além dos demais classificados e inscritos. Os candidatos bolsistas serão aqueles com as maiores notas da seleção. Os candidatos aprovados, mas não classificados poderão ser chamados, caso haja desistência dos candidatos aprovados e classificados no pleito.

6.8 Os Termos de Contratação devem ser assinados de forma eletrônica.

6.9 Uma vez encerrada a etapa de seleção, será enviada uma planilha com os resultados, não será permitida qualquer inclusão de monitores para processo complementar.

7. Das bolsas

- 7.1 O número de bolsas para o NAI será distribuído proporcionalmente entre os Centros de acordo com a demanda de solicitação e a quantidade de bolsas a serem contempladas, não podendo ter mais de uma bolsa por ocorrência;
- 7.2 O monitor classificado como bolsista, dependendo da disponibilidade orçamentária da UFCG, receberá uma bolsa semestral (100 dias letivos) de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais reais), distribuídos em parcelas iguais de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Cada parcela da bolsa corresponderá a vinte cinco dias letivos de desempenho das atividades de monitoria.
- 7.3 Admitida à disponibilidade financeira, a UFCG terá o prazo de trinta dias para promover o depósito das bolsas na conta corrente indicada (Inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666).
- 7.4 A responsabilidade pela frequência mensal dos monitores e pelo desempenho das atividades é do professor-orientador que deve encaminhar ao NAI do seu respectivo Campus.
- 7.5 As bolsas devem ser solicitadas oficialmente pelo NAI de cada campus, para os classificados como bolsistas que tenham documentalmente comprovada participação nas atividades a eles inerentes e pelo tempo exigido pelo programa.
- 7.6 A solicitação periódica das bolsas deverá ser acompanhada de um relatório de frequência e participação dos monitores (Art. 67 da Lei 8.666).
- 7.7 O NAI de cada Centro encaminhará, até o dia 20 de cada mês, a frequência dos monitores à Coordenação de Programas e Estágios/PRE (Art. 7º da Portaria PRE nº 002, de 06 de maio de 2014) por meio do sistema SEI, com anexo em formato XLS, para o endereço COORDPE-PRE.
- 7.8 O não encaminhamento da frequência até o dia determinado resultará na não inclusão do monitor bolsista na folha de pagamento (parágrafo único do Art. 7º da Portaria PRE nº 002, de 06 de maio de 2014).
- 7.9 As bolsas do Programa de Monitoria podem ser recebidas cumulativamente com Auxílios de Demanda Social (Auxílio transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Refeição, Auxílio Permanência, etc.).
- 7.10. As bolsas não ocupadas dentro dos prazos e critérios estabelecidos, serão devolvidas a Coordenação de Programas e Estágios para serem remanejadas de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Monitoria da UFCG.
- 7.11 Com relação ao pagamento das bolsas o monitor inclusivo e todos os envolvidos no processo devem observar o ponto 7 Pagamento de Bolsas do Edital 07/2022, Processo Seletivo de Monitores 2021.2.e (<https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais#>)

8. Das atribuições do monitor inclusivo

- 8.1 O Monitor Inclusivo deverá cumprir as seguintes atribuições, de forma remota:
 - 8.1.1 Acompanhar o discente com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) em tarefas pedagógicas e científicas conforme as necessidades de sua deficiência;
 - 8.1.2 Colaborar com o NAI Sede e os Setores de Apoio Local na promoção da acessibilidade e inclusão;
 - 8.1.3 Participar das reuniões do NAI Sede e Setores de Apoio Local quando convocado;
 - 8.1.4 Elaborar e cumprir o cronograma de atividades remotas construído em conjunto com o docente-orientador e o discente com NEE;
 - 8.1.5 Informar ao professor-orientador sobre a necessidade de alteração/adaptação no cronograma, de modo a evitar prejuízos acadêmicos para si e para o discente acompanhado e, ao termino do período apresentar essas mudanças no relatório final;
 - 8.1.6 Recomenda-se em caso de desistência do Programa, comunicar ao NAI Sede e Setores de Apoio Local com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias;
 - 8.1.7 Comunicar ao professor-orientador e, quando necessário ao Setor de Apoio Local, situações em que o discente acompanhado estiver negligenciando as atividades sob sua responsabilidade;
 - 8.1.8 Auxiliar o discente, quando necessário, na abertura de processos e seleções via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
 - 8.1.9 Assessorar o discente em provas finais, caso seja necessário;
 - 8.1.10 Registrar todas as atividades desenvolvidas com o/a discente acompanhado/a, todas

datadas conforme atendimentos remotos;

8.1.11 Entregar um Relatório sobre as atividades da Monitoria Inclusiva ao término do seu exercício, conforme modelo padrão adotado pelo NAI a ser enviado para o e-mail de cada professor-orientador, posteriormente.

9. Das atribuições do Professor Orientador:

9.1 O/a professor/a orientador/a de um/a monitor/a inclusivo/a precisa atender aos critérios, abaixo elencados:

9.1.1 Estar aberto à temática da Educação Inclusiva;

9.1.2 Preferencialmente, está vinculado à Unidade Acadêmica em que o estudante acompanhado/a esteja matriculado;

9.1.3 Planejar e programar, juntamente com o/a monitor/a inclusivo/a, as atividades de acompanhamento inclusivo, definindo a metodologia que vai ser empregada no atendimento ao/a estudante acompanhado/a;

9.1.4 Organizar, juntamente com o/a monitor/a inclusivo/a e o aluno/a, o horário de trabalho do/a estudante acompanhado/a.

9.1.5 Acompanhar a atuação do/a monitor/a inclusivo/a, subsidiá-lo/a e orientá-lo/a na elaboração e execução das atividades teóricas e práticas desempenhadas em prol do/a aluno/a acompanhado/a.

9.1.6 Procurar orientação e diálogo com o Setor de Apoio Local e/ou NAI - Sede sempre que necessário.

9.1.7 Dialogar com a família do/a aluno/a acompanhado/a quando necessário, preferencialmente por intermédio do NAI.

9.1.8 Repassar ao/a monitor/a inclusivo/a antecipadamente, material didático a ser adaptado, sempre que necessário;

9.1.9 Entregar ao monitor/a inclusivo/a, com antecedência, os instrumentos de avaliação de disciplina por ele utilizados os quais necessitem de adaptação para o/a aluno/a acompanhado/a e com o apoio do Setor de Apoio Local;

9.1.10 acompanhar o desenvolvimento das atividades do/a aluno/a público alvo do NAI;

9.1.11 Assinar as frequências mensais dos monitores inclusivos, para que sejam anexados ao processo SEI aberto pelo NAI/REITORIA para fins de controle das atividades desenvolvidas no respectivo período;

9.1.12 Justificar formalmente ao NAI/REITORIA, a qualquer tempo, os casos de exclusão do programa.

9.1.13 É vedado atribuir ao discente monitor inclusivos atividades de responsabilidade do docente-orientador;

9.1.14 É permitido ao coordenador(a) do NAI exercer a função de professor(a)-orientador, em caso de ausência de um professor-orientador.

10. Das atividades vedadas

10.1 Ao monitor do Programa de Monitoria Inclusiva da UFCG é vedado:

10.1.1 Acumular atividades de monitoria remunerada com qualquer outro Programa Acadêmico remunerado;

10.1.2 Auxiliar o professor das disciplinas em atividades que não estejam relacionadas à Monitoria Inclusiva;

10.1.3 Acumular atividades acadêmicas com carga horária semanal superior a 40 horas;

10.1.4 Fica vedado ao monitor inclusivo assistir o aluno fora do espaço acadêmico e das atividades que não estejam relacionadas a Universidade, salvo necessidades específicas avaliados pelos Setores de Apoio Local e pelo NAI.

11. Da exclusão do Programa

11.1 O Monitor Bolsista ou Voluntário será excluído do Programa de Monitoria Inclusiva da UFCG quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:

11.1.1 Verificação de atividade vedada no item 9;

- 11.1.2 Indisponibilidade de carga horária;
- 11.1.3 Não oferta do componente curricular;
- 11.1.4 Não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes à Monitoria;
- 11.1.5 Trancamento do Curso;
- 11.1.6 Conclusão do Curso;
- 11.1.7 Indisciplina;
- 11.1.8 Desistência;
- 11.1.9 Fornecimento de informações enganosas;
- 11.1.10 Por solicitação justificada do professor orientador a ser avaliada pelos Setores de Apoio Local e pelo NAI, via processo SEI.

12. Do contrato

- 12.1 O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró-Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição, e terá a duração do período 2021.1e;
- 12.2 O monitor inclusivo exercerá suas atividades em regime de 12 (doze) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFCG.
- 12.3 A mudança de modalidade de monitor requer a revogação do contrato anterior e a assinatura de um novo contrato com duração ajustada ao período de atuação com preenchimento da ficha de inscrição.
- 12.4 A mudança de forma de contratação do monitor só será permitida uma única vez.

13. Do certificado

- 13.1 Em qualquer modalidade será conferido ao monitor inclusivo o respectivo certificado, desde que cumpridas às exigências do Programa e que as atividades desempenhadas por este correspondam ao período letivo 2021.1e.
- 13.2 A emissão do Certificado fica condicionada ao recebimento do Relatório das atividades e frequência do monitor, de acordo com os prazos, previamente, estabelecidos pelo Programa de Monitoria.
- 13.3 Em caso algum poderá haver emissão ou endosso de Certificado de Monitoria Inclusiva por tempo parcial ao semestre.
- 13.4 Os Certificados não devem promover qualquer forma de discriminação, sendo emitidos como termo “Monitor” omitindo-se a modalidade.
- 13.5 Os certificados serão emitidos e assinados, eletronicamente, pela Coordenação de Programas e Estágios da UFCG e do NAI.

14. Das Vagas

- 14.1 O quantitativo de vagas para monitores inclusivos é:

CENTROS	Total de bolsas	Total voluntários
SEDE	5	9
CSTR	5	6
CES	-	0
CFP	-	6
CCTA	-	-
CCJS	-	1
CDSA	-	1
TOTAL	10	23

CFP – Campus Cajazeiras		
Matrícula	Curso	Deficiência/TEA/Altas Habilidades-Superdotação/Transtornos Específicos
221110085	Matemática	Auditiva
221120078	Medicina	Física
221120081	Medicina	Autismo
220130276	Pedagogia	Surdez
21309110	História	Acuidade Visual
222130138	História	Deficiência Física, Deficiência Intelectual

CCJS – Campus Sousa		
Matrícula	Curso	Deficiência/TEA/Altas Habilidades-Superdotação/Transtornos Específicos
317230087	Ciências Contábeis	Física

CDSA – Campus Cuité		
Matrícula	Curso	Deficiência/TEA/Altas Habilidades-Superdotação/Transtornos Específicos
721110243		Física

CSTR – Campus Patos		
Matrícula	Curso	Deficiência/TEA/Altas Habilidades-Superdotação/Transtornos Específicos
419120184	Odontologia	TDAH e Discalculia
420220075	Odontologia	Microcefalia e Déficit de atenção
421120172	Odontologia	Deficiência auditiva
419120133	Ciências Biológicas	Paralisia cerebral; atraso do neurodesenvolvimento; desvio fonético e dificuldades na fala. Diplegia Espástica.

SEDE – Campus Campina Grande		
Matrícula	Curso	Deficiência/TEA/Altas Habilidades-Superdotação/Transtornos Específicos
118130533	Pedagogia	Deficiência Intelectual
120130926	Letras Libras	Deficiência Física/ TDAH
120130695	Letras Libras	Surdez
120110631	Ciência da Computação	Deficiência Visual - Cegueira
119110639	Matemática	Transtorno do Espectro Autista
130121316	Pedagogia	Deficiência visual - Cegueira
121130312	Letras Inglês	Deficiência Auditiva Bilateral
121130705	Letras Inglês	Transtorno do Espectro Autista.
121130662	Pedagogia	Deficiência Física
121130305	Ciências Econômicas	Deficiência Intelectual
120230945	Música	Deficiência Visual - Cegueira

121220097	Psicologia	Deficiência Visual - Cegueira
121130648	Letras Libras	Surdez
121220102	Medicina	Síndrome de Asperger

15. Do cronograma

15.1 Todas as informações de cada etapa do cronograma serão divulgadas na página da UFCG de cada Centro.

ATIVIDADE	DATAS
Divulgação do Edital	20/04/2022
Inscrição de candidatos	20 a 25/04/2022
Homologação das inscrições	26/04/2022
Seleção	27 a 28/04/2022
Divulgação do resultado	29/04/2022
Prazo para recurso	29 /04 a 02/05/2022
Envio da Planilha com os Resultados da Seleção para a PRE	03/05/2022
Assinatura dos contratos de Monitoria Inclusiva	09/09/2022
As informações sobre homologação das inscrições resultado serão divulgadas na página da UFCG: https://portal.ufcg.edu.br/	

16. Das disposições finais

16.1. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 23/2021 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da UFCG.

16.2. As atividades dos monitores inclusivos devem ser verificadas pelo professor-orientador que, ao final de cada período, deverá emitir Relatório Técnico ao NAI do respectivo campus.

16.3. A qualquer tempo, o professor-orientador da monitoria poderá solicitar a exclusão do monitor do programa, desde que devidamente justificado.

16.4. À PRE, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, intervir no Programa de Monitoria para garantir os termos deste Edital, da Resolução 23/2021 e em defesa dos interesses da UFCG.

16.5. Os alunos aprovados e não classificados como monitores inclusivos poderão constituir um cadastro de reserva, podendo haver convocação, conforme o surgimento de vagas originadas pela saída de alunos monitores.

16.6. A ocupação de vaga em cadastro de reserva não gera compromisso de aproveitamento nem a atribuição de certificação.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvido os Setores de Apoio Local e pelo NAI/REITORIA.

Campina Grande (PB), 20 de abril de 2022.

Nozângela Maria Rolim Dantas
Coordenadora Geral do NAI

Jair Stefanini Pereira de Ataíde
Coordenador de Programas e Estágios da UFCG

ANEXO I



EDITAL NAI Nº 001/2021.2e

PROCESSO SELETIVO ONLINE DE MONITORES INCLUSIVOS 2021.2

FICHA DE INSCRIÇÃO			
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
NOME:			
E-MAIL:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE/WHATSAPP:	Dados Bancários: (As informações devem ser inseridas no controle acadêmico pelo próprio estudante)	Banco	
		Agência	
		Conta	
CURSO:	MATRÍCULA:	TURNO:	
RG:	CPF:	TELEFONE (WHATSAPP):	
VAGA PRETENDIDA (MATRÍCULA DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA):	CRA:	PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA: () sim () não	
Se SIM NOME DO PROGRAMA:			
O CANDIDATO TEM DISPONIBILIDADE DE 12h SEMANAIS: () SIM () NÃO		O CANDIDATO ACUMULA ATIVIDADES ACADÊMICAS SUPERIOR A 40 h/SEMANA: () Sim () Não	
O CANDIDATO MANUSEIA QUAL(IS) FERRAMENTA(S) VIRTUAL(IS):			
ALUNO QUE PRETENDE ACOMPANHAR			
Matrícula:	Curso:	Deficiência/TEA/Altas Habilidades Superdotação/Transtornos Específicos:	
CARTA DE MOTIVAÇÃO			

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, candidato(a) ao Programa de Monitoria 2021.2e, da Universidade Federal de Campina Grande, acima qualificado(a), dou ciência que li o “**Edital PRE Nº 07/2022 – PROCESSO SELETIVO DE MONITORES 2021.1e**” e que o ato de minha inscrição é uma declaração de concordância com os termos apresentados. Estou consciente de que as informações prestadas acima são de minha inteira responsabilidade, assim como aquelas apresentadas no cadastro do Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO). Assumo o compromisso de promover o registro de minhas atividades como monitor e de apresentar relatórios mensais de minhas atividades. Por não ter nada de que reclamar, assino e apresento esta inscrição para concorrer à monitoria 2021.2e.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

ANEXO II



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO / NAI

FORMULÁRIO PARA RECURSOS (MONITORIA INCLUSIVA)

I. DESTINATÁRIO:

- NAI REITORIA - Campus Campina Grande
- NAI Apoio Local - Campus Cajazeiras
- NAI Apoio Local - Campus Cuité
- NAI Apoio Local - Campus Patos
- NAI Apoio Local - Campus Pombal
- NAI Apoio Local - Campus Sousa
- NAI Apoio Local - Campus Sumé

II. IDENTIFICAÇÃO:

NOME	
MATRÍCULA	
CAMPUS	
CURSO	

III. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



Nesses termos, pede-se deferimento.

Data: _____, _____, _____ Local _____/PB

Assinatura do(a)estudante